

LEI Nº 62, DE 15 DE JULHO DE 1922

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do artº 46 da Reforma da Organização Municipal manda que tenha execução a presente Lei nº 62 da Câmara deste Município:

Artigo 1º Fica o Prefeito autorizado a pagar ao Sr. Hyppolito José Ribeiro, a quantia de Rs 110\$000 pelo concerto de um caminhão à margem esquerda do Rio Norte.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em 15 de julho de 1922.

LINO RIBEIRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos quinze de julho de 1922.

HERÁCLIDES ARAÚJO
Secretário Geral

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.